



Governo do Estado de Roraima  
Agência de Defesa Agropecuária de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 .A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa de prestação de serviços de entrega de lanches destinados ao atendimento das atividades do Projeto Sanitarista Mirim – ciclo 2025/2026, promovido pela Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O projeto tem caráter educativo e preventivo, voltado à formação de crianças e adolescentes como multiplicadores de boas práticas sanitárias no meio rural e urbano. Durante sua execução, são realizadas oficinas, palestras, visitas técnicas e ações comunitárias, que demandam suporte logístico e alimentação adequada aos participantes.

2.2. A oferta de lanches visa garantir acolhimento, bem-estar e permanência dos alunos nas atividades, respeitando os princípios da dignidade, saúde e segurança alimentar. A aquisição da Prestação de serviços de entrega de lanches é essencial para o bom andamento do cronograma e para o cumprimento dos objetivos pedagógicos e sociais do projeto.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1. Lei 14.133 de 01/04/2021 - Lei de licitações e contratos administrativos;

2.1.2. Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.3. Decreto nº. 10.333-E, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas de pequeno porte nas contratações pública de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quant |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 01   | Kits de lanches embalados individualmente (01 Fatia de bolo diversos sabores, 01 garrafinha 300ml com suco natural diversos sabores, 01 salgado assado, 01 sanduíche natural de frango ou queijo e presunto). Entregue conforme cronograma fornecido pela ADERR. Entrega no município de BOA VISTA                              | UND     | 800   |
| 02   | Kits de lanches embalados individualmente (01 Fatia de bolo diversos sabores, 01 garrafinha 300ml com suco natural diversos sabores, 01 salgado assado, 01 sanduíche natural de frango ou queijo e presunto). Entregue conforme cronograma fornecido pela ADERR. Entrega no município de CARACARAÍ                              | UND     | 250   |
| 03   | Kits de lanches embalados individualmente (01 Fatia de bolo diversos sabores, 01 garrafinha 300ml com suco natural diversos sabores, 01 salgado assado, 01 sanduíche natural de frango ou queijo e presunto). Entregue conforme cronograma fornecido pela ADERR. Entrega em CAROEBE                                             | UND     | 300   |
| 04   | Kits de lanches embalados individualmente (01 Fatia de bolo diversos sabores, 01 garrafinha 300ml com suco natural diversos sabores, 01 salgado assado, 01 sanduíche natural de frango ou queijo e presunto). Entregue conforme cronograma fornecido pela ADERR. Entrega no município de ALTO ALEGRE                            | UND     | 200   |
| 05   | Kits de lanches embalados individualmente (01 Fatia de bolo diversos sabores, 01 garrafinha 300ml com suco natural diversos sabores, 01 salgado assado, 01 sanduíche natural de frango ou queijo e presunto). Entregue conforme cronograma fornecido pela ADERR. Entrega no município de RORAINÓPOLIS                           | UND     | 300   |
| 06   | Kits de lanches embalados individualmente (01 Fatia de bolo diversos sabores, 01 garrafinha 300ml com suco natural diversos sabores, 01 salgado assado, 01 sanduíche natural de frango ou queijo e presunto). Entregue conforme cronograma fornecido pela ADERR. Entrega na Comunidade Indígena Malacacheta, município do CANTÁ | UND     | 150   |

4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.2. Fornecer materiais em conformidade as especificações contidas nesse ETP no que couber, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.1.3. Atentar às práticas de sustentabilidade, que deverão ser previstas no que couber, conforme a 5ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis pág. 25 a 31.

4.1.4. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade.

4.1.5.Entrega programada conforme cronograma das ações, com logística adaptada às localidades atendidas.

4.1.6. Atendimento direto a crianças e adolescentes, público-alvo do projeto, em ambientes escolares e comunitários.

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, conforme demanda do Projeto Sanitarista Mirim – 2025/2026:

4.2.2. Composição dos kits: Cada kit de lanche deverá conter obrigatoriamente:

01 fatia de bolo (sabores variados)

01 garrafinha de 300ml com suco natural (sabores variados)

01 salgado assado

01 sanduíche natural (opções: frango ou queijo e presunto)

4.2.3. Embalagem individual: Todos os itens devem ser acondicionados em embalagens individuais, higienizadas e seguras, garantindo a integridade dos alimentos até o momento do consumo.

4.2.4.Qualidade e segurança alimentar:

4.2.5. Os produtos devem ser preparados com ingredientes frescos e dentro dos padrões sanitários exigidos pela legislação vigente.

4.2.6. A contratada deverá apresentar alvará sanitário, licença de funcionamento e demais documentos comprobatórios da regularidade da atividade.

4.2.7. Entrega conforme cronograma: Os kits deverão ser entregues de acordo com o cronograma fornecido pela ADERR, respeitando as datas e horários estabelecidos para cada ação do projeto.

4.2.8. Locais de entrega: Boa Vista – 800 kits, Caracará – 250 kits, Caroebe – 300 kits, Alto Alegre – 200 kits,Rorainópolis – 300 kits, Comunidade Indígena Malacacheta (Cantá) – 150 kits.

4.2.9. Capacidade logística: A empresa contratada deverá possuir estrutura para realizar entregas nos municípios citados, incluindo áreas de difícil acesso como comunidades indígenas.

4.2.10. Diversidade e aceitação: Os sabores dos itens devem ser variados e compatíveis com o público infantil e adolescente, priorizando alimentos de fácil digestão e boa aceitação.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A contratação deverá observar práticas sustentáveis, alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental e da eficiência na gestão pública. Os requisitos incluem:

4.3.2. Redução de resíduos: Priorizar embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis para os kits de lanche, minimizando o impacto ambiental das atividades do projeto.

4.3.3.Origem responsável dos insumos: Sempre que possível, utilizar ingredientes provenientes de fornecedores locais ou regionais, incentivando a economia sustentável e reduzindo a pegada de carbono no transporte.

4.3.4.Eficiência logística: Planejar as entregas de forma otimizada, evitando deslocamentos desnecessários e promovendo o uso racional de combustíveis e recursos.

4.3.5.Segurança alimentar com responsabilidade ambiental: Garantir que os alimentos sejam produzidos em conformidade com normas sanitárias e ambientais, com descarte adequado de resíduos orgânicos e embalagens.

4.3.6.Inclusão social: Estimular a participação de microempreendedores individuais (MEIs), cooperativas ou empresas que adotem práticas inclusivas e sustentáveis em sua cadeia produtiva.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo para a despesa pretendida é de Valor Global: **R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)** conforme Orçamento da empresa **Lacerda Empreendimentos e Comércio LTDA.**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 20.609.033.2381

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 1500.000

6.1. Este processo de aquisição se dará recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 11/2025 da Deputada Ângela Aguida Portela.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1.A contratada deverá realizar a entrega dos 2.000 (dois mil) kits de lanches, devidamente embalados de forma individual, em conformidade com o cronograma de atividades previamente estabelecido pela ADERR. As entregas deverão ocorrer nos locais, datas e horários indicados para cada etapa do Projeto Sanitarista Mirim – exercício 2025/2026, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, acondicionamento e pontualidade na entrega dos itens.

7.1.2. A contratada obriga-se a entregar os itens em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.1.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos itens objetos desta aquisição e bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

7.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.2.1.O recebimento dos kits de lanches será realizado por servidor designado pela ADERR, no local e horário previamente definidos no cronograma do Projeto Sanitarista Mirim – 2025/2026. A conferência dos itens será feita no momento da entrega, observando:

7.2.2. A integridade das embalagens individuais.

7.2.3. A conformidade com os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos.

7.2.4. A pontualidade da entrega conforme cronograma.

7.2.5.Caso sejam identificadas irregularidades, como avarias, divergência na quantidade ou descumprimento das especificações, os kits poderão ser recusados total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração

7.3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente ao serviço efetivamente prestado, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de entrega e atesto da fiscalização, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos objetos fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar o contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato;

8.1.8. Dar ciência à Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a plena execução do instrumento.

8.1.10. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

8.1.15. Não permitir o recebimento dos bens em desacordo com o preestabelecido neste Termo de Referência;

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da plena e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

8.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com os padrões técnicos ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.2.15. Fornecer os bens de acordo com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

8.2.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Pública, atendendo de imediato as reclamações;

8.2.17. Substituir em até 30 (trinta) dias úteis, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não tiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;

8.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento de todas as obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia, de acordo com o manual de garantia do fabricante, inclusive com deslocamento de técnico;

8.2.19. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na entrega do bem, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.2.20. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: frete, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

8.2.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.2.22. Responder, exclusivamente e integralmente perante a Contratante, pela execução do objeto na forma proposta neste Termo de Referência;

8.2.23. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.2.24. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades estejam vencidas;

8.2.25. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes, concomitantemente com os órgãos de controle interno e externo, aos documentos da empresa e registros contábeis;

8.2.26. Identificar na Nota Fiscal a ser emitida em nome da CONTRATANTE;

8.2.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

8.2.28. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.29. Manter, durante o período de vigência do Contrato, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos de telefone e e-mail;

8.2.30. Obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 10.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2. PAGAMENTO:

- 10.2.1. O pagamento dos objetos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
- 10.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.2.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.2.8. O contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.3. REAJUSTE:

- 10.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.3.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 10.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

11.2. HABILITAÇÃO: Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 11.2.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).
- 11.2.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.2.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).
- 11.2.4.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 11.2.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.2.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

**11.2.7.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 12.1.** De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº123/2006, nos itens da contratação onde o valor seja até oitenta mil reais, a administração deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 12.2.** De acordo com o item III do art. 48 da Lei Complementar nº123/2006, para a aquisição de bens de natureza divisível, que tenham ultrapassado o valor de oitenta mil reais, deverá ser estabelecida cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 12.3.** O art. 49 da Lei Complementar nº123/2006, as regras de tratamento diferenciado não se aplicam quando houver um mínimo e três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 12.4.** Ademais, de acordo com o art. 4º da Lei 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios mencionados no art. 48 da Lei Complementar nº123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em edital e contrato.

Boa Vista – RR, data registrada no sistema

Elaboração:

ELEM RODRIGUES SENA  
Chefe do Núcleo de Processos e Contratos

Revisão:

(assinatura eletrônica)  
Fabiana Araújo Bringel Oliveira  
Gerente Administrativa  
ADERR/RR

Aprovação:

(assinatura eletrônica)  
Marcelo Augusto Parisi  
Presidente da ADERR/RR

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa de prestação de serviços de entrega de lanches destinados ao atendimento das atividades do Projeto Sanitarista Mirim – ciclo 2025/2026, promovido pela Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR.

II – DO HISTÓRICO DO PROCESSO DE DISPENSA

A comissão designada para conduzir os estudos sobre a Prestação de serviços de entrega de lanches destinados ao atendimento das atividades do Projeto Sanitarista Mirim – ciclo 2025/2026, realizou uma análise detalhada das melhores práticas aplicadas, considerando tanto o aspecto normativo quanto o desenvolvimento dentro dos órgãos da administração pública. Sabendo do dever legal de licitar, foi realizada pesquisas na internet sobre possíveis pregões, dispensas e inexigibilidades cujo objeto fosse a contratação, nesse contexto não foi possível identificar nenhum processo conclusivo ou em andamento sobre o objeto em questão.

Para atender à exigência de obtenção de propostas de preços, foi realizada, entre os dias 10/08 a 19/0/2025, pesquisa no Banco de Preços e com empresas locais. Como resultado, foram obtidas quatro propostas adicionais, das empresas SUNSHINE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e JMT MEDEIROS LTDA cujos valores ofertados se mostraram superiores aos apresentados pela empresa LACERDA EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado de R\$ 62.725,59 sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos por conta do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**IV – DA INSTRUÇÃO DA DISPENSA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Diz o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos caracterizados pela dispensa de licitação constituem exceções ao princípio constitucional da obrigatoriedade desse processo, desvinculando-se da regra geral estabelecida. Tais atos possuem natureza discricionária, mas, em virtude de sua relevância e da necessidade de garantir extrema idoneidade, estão sujeitos à rigorosa instrução que os valide, conforme os termos estabelecidos no art. 72 anteriormente citado.

No caso em análise, observa-se a aplicação dos incisos II e III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam os procedimentos necessários para contratações diretas. Apesar disso, a presente contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 75, inciso II, da mesma lei, o que fundamenta e justifica a realização da contratação direta.

**V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE (Inc. VI, Art. 72 da Lei nº. 14.133/2021)**

A escolha da empresa **Lacerda Empreendimentos e Comércio LTDA** como fornecedora para a presente contratação direta fundamenta-se em critérios que evidenciam sua vantagem para a administração pública.

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa do ponto de vista financeiro, oferecendo valores significativamente inferiores aos de outros fornecedores. Essa economia direta favorece a gestão eficiente dos recursos públicos, alinhando-se ao princípio da economicidade.

Além disso, a contratação do **Lacerda Empreendimentos e Comércio LTDA** assegura conformidade com os requisitos legais e financeiros aplicáveis, promovendo transparência e eficiência no processo, bem como benefícios diretos para a administração pública e, consequentemente, para a sociedade.

**VI – DAS COTAÇÕES**

Verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, diante do exposto nos documentos o valor médio de mercado **Valor Global Estimado: R\$ 60.854 (Sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).** conforme o Mapa de Cotação de Preço 19127998 .

O valor ofertado à ADERR pela empresa **Lacerda Empreendimentos e Comércio LTDA: R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).**

Comparativamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, conforme anexos.

**VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No que tange ao enquadramento da dispensa de licitação, a Lei nº 14.133/21 previu a necessidade da atualização constante dos valores. Por isso, a cada 1º de janeiro, haverá reajuste feito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou pelo índice que venha a substituí-lo, a pedido do contratado.

Dessa forma, o limite do valor de dispensa de licitação em 2025 passa a ser de de R\$ 62.725,59 ( sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) por conta do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e para compras e serviços e de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Nesse sentido, o valor da contratação encontra-se dentro do limite de enquadramento para dispensa de licitação.

**VIII – DA SELEÇÃO**

A empresa selecionada neste processo para adjudicar a contratação dos serviços pretendidos, foi a **Lacerda Empreendimentos e Comércio LTDA** com o valor de **R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)**

**IX – DA HABILITAÇÃO**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Verificou-se que a empresa **Lacerda Empreendimentos e Comércio LTDA** está habilitada em todos os níveis do SICAF.

**X – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado e o valor da proposta está abaixo do limite para enquadramento da dispensa de licitação, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço em questão, é decisão discricionária do ordenador optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

**ANEXO I – QUADRO COMPARATIVO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                       | SUNSHINE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP | JMT MEDEIROS LTDA | Lacerda Empreendimentos e Comércio LTDA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|-----------------------------------------|
| Kits de lanches embalados individualmente (01 Fatia de bolo diversos sabores, 01 garrafinha 300ml com suco natural diversos sabores, 01 salgado assado, 01 sanduíche natural de frango ou queijo e presunto). Entregue conforme cronograma fornecido pela ADERR | R\$ 60.769,00                     | R\$ 61.200,00     | R\$ 60.300,00                           |



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Parisi, Presidente da ADERR**, em 05/09/2025, às 11:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Elem Rodrigues Sena, Chefe do Núcleo de Processos e Contratos**, em 05/09/2025, às 12:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Araujo Bringel Oliveira, Gerente Administrativa**, em 05/09/2025, às 12:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19129652** e o código CRC **650DF096**.